



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-32	07/01/2025 16:01
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA MAGISTÉRIO	
Descrição	
Of. Mens. n.º 027/25-GPM - alteração numero cargos	

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Impacto para criação de 05 (cinco) cargo de professor Área 1 - Educação Infantil 32hr, conforme Memorando 1172/2024 SEMED e Memorando 1768/2024 SEMAF.

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição	Recurso
05.01.12.365.0003.2018.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	1540
		1.096.645

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) Não
- 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	28.547	30.431	32.409	Vínculo:	1540 0000031
fevereiro	28.547	30.431	32.409	Ativo Financeiro mês anterior:	2.402.532
março	28.547	30.431	32.409	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:	796.719
abril	28.547	30.431	32.409	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior	1.605.814
maio	28.547	30.431	32.409	c)(+) receitas primeiro ano 2025	35.616.660
junho	28.547	30.431	32.409	d)(-) despesas primeiro ano 2025	35.616.660
julho	28.547	30.431	32.409	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025	1.605.814
agosto	28.547	30.431	32.409	f)(+) receitas segundo ano 2026	36.898.860
setembro	28.547	30.431	32.409	g)(-) despesas segundo ano 2026	36.953.636
outubro	28.547	30.431	32.409	h)(+) receitas terceiro ano 2027	38.190.320
novembro	28.547	30.431	32.409	i)(-) despesas terceiro ano 2027	38.305.349
dezembro	28.547	30.431	32.409	j)(=) situação financeira antes do Impacto	1.436.009
Soma	342.563	365.173	388.909	l)(- gastos impacto) = situação projetada	681.927

3) Conclusões:

- (X) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto
() O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto
- Obs.:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário:R\$ -27.035.248,35	Nominal:R\$ 708.632,22	
-----------------------------	------------------------	--

<p>_____ Responsável pela elaboração Diego Dias dos Santos</p>	<p>_____ Ordenador da despesa Rodrigo Gomes Massulo</p>
--	---

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados do mês de novembro de 2024. Para calcular receitas e despesas do exercício de 2025/2026/2027 foram utilizados dados da Lei Orçamentária Anual de 2025.

Santo Antônio da Patrulha	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO		
	Número de Ordem:	01/2025	Mês referência: Novembro/2024
	Data da Elaboração:	07/01/2025	R\$ 1.000

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Impacto para criação de 01 (um) cargo de professor Área 1 - Educação Infantil 24hr, conforme Memorando 1159/2024 SEMED e Memorando 1771/2024 SEMAF.

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte	Valor	
Estrutura Programática	Descrição	Recurso	
05.01.12.365.0003.2018.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	1540	164.496

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) Não
- 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	4.282	4.565	4.861	Vínculo:	1540 0000031
fevereiro	4.282	4.565	4.861	Ativo Financeiro mês anterior:	2.402.532
março	4.282	4.565	4.861	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:	796.719
abril	4.282	4.565	4.861	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior	1.605.814
maio	4.282	4.565	4.861	c)(+) receitas primeiro ano 2025	35.616.660
junho	4.282	4.565	4.861	d)(-) despesas primeiro ano 2025	35.616.660
julho	4.282	4.565	4.861	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025	1.605.814
agosto	4.282	4.565	4.861	f)(+) receitas segundo ano 2026	36.898.860
setembro	4.282	4.565	4.861	g)(-) despesas segundo ano 2026	36.898.860
outubro	4.282	4.565	4.861	h)(+) receitas terceiro ano 2027	38.190.320
novembro	4.282	4.565	4.861	i)(-) despesas terceiro ano 2027	38.190.320
dezembro	4.282	4.565	4.861	j)(=) situação financeira antes do Impacto	1.605.814
Soma	51.384	54.776	58.336	l)(- gastos impacto) = situação projetada	1.492.702

3) Conclusões:

- (X) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto
- () O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Obs.:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário:R\$ -27.035.248,35	Nominal:R\$ 708.632,22
-----------------------------	------------------------

Responsável pela elaboração
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa
Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados do mês de novembro de 2024. Para calcular receitas e despesas do exercício de 2025/2026/2027 foram utilizados dados da Lei Orçamentária Anual de 2025.



Of. Mens. n.º 027/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências, com alterações posteriores, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Educação, com a ampliação dos seguintes cargos, para o ano letivo 2025:

- I - Cinco cargos de Professores – Área 1 – Educação Infantil 32h, passando de 188 para 193 cargos, conforme Processos Eletrônicos 2024-5561 e 2024-5562;
- II - Um cargo Professor – Área 1 – Educação Infantil 24h, passando de 4 para 5 cargos, conforme Processos Eletrônicos 2024-5561 e 2024-5562, para o ano letivo 2025;
- III - Dois cargos de Professor – Área I – Educação Especial inclusiva 24h, passando de 4 para 6 cargos, conforme Processo Eletrônico 2024-5535.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela R7YA.OS3D.J8V6.OWCN



PROJETO DE LEI N.º _____/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores. Art. 1.º O art. 28, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. O número de cargos da Carreira do Magistério Público Municipal será o seguinte:

I - Área I:

- a) Professor de Educação Infantil - 32 horas semanais - 193 cargos;
- b) Professor de Anos Iniciais - 24 horas semanais - 162 cargos;
- c) Professor de Educação Infantil - 24 horas semanais - 05 cargos;
- d) Professor de Educação Especial Inclusiva - 24 horas semanais - 06 cargos.

II - Área II:

- a) Professor de Anos Finais - 20 horas semanais - 102 cargos; e Supervisor Educacional/Escolar - 20 horas semanais - 01 cargo.”

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de janeiro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZWCG.CFDO.TD62.NSLD



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 32/2025, foi registrado através do n.º 027/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 110/2025, em 08 de janeiro de 2025, às 14h42.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA FRAGA MOREIRA**, em 08/01/2025 às 14:48:04.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **J55X.EXUV.PEGD.DBAR**



Of. n.º 0027/2025

Santo Antônio da Patrulha, 10 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o Projeto de Lei n.º 027/2025, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências" - SEMED ". o qual foi apreciado durante a 1ª Reunião Extraordinária, realizada na data de 10 de janeiro, junto à Sessão Legislativa de 2025, tendo sido aprovado com Parecer das Comissões.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 10/01/2025 às 17:38:51.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela T1LJ.NXPB.H3C6.P5VJ



LEI N.º 10.367, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores.

Art. 1.º O art. 28, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. O número de cargos da Carreira do Magistério Público Municipal será o seguinte:

I - Área I:

- a) Professor de Educação Infantil - 32 horas semanais - 193 cargos;
- b) Professor de Anos Iniciais - 24 horas semanais - 162 cargos;
- c) Professor de Educação Infantil - 24 horas semanais - 05 cargos;
- d) Professor de Educação Especial Inclusiva - 24 horas semanais - 06 cargos.

II - Área II:

- a) Professor de Anos Finais - 20 horas semanais - 102 cargos; e Supervisor Educacional/Escolar - 20 horas semanais - 01 cargo.”

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Santo Antônio da Patrulha, 10 de janeiro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GBT3.CPCR.TALS.VM9S

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.367, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores.

Art. 1.º O art. 28, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. O número de cargos da Carreira do Magistério Público Municipal será o seguinte:

I - Área I:

- a) Professor de Educação Infantil - 32 horas semanais - 193 cargos;
- b) Professor de Anos Iniciais - 24 horas semanais - 162 cargos;
- c) Professor de Educação Infantil - 24 horas semanais - 05 cargos;
- d) Professor de Educação Especial Inclusiva - 24 horas semanais - 06 cargos.

II - Área II:

- a) Professor de Anos Finais - 20 horas semanais - 102 cargos; e
- Supervisor Educacional/Escolar - 20 horas semanais - 01 cargo.”

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2738EA1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 13/01/2025. Edição 3991
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>